

FREGUESIA DE TORRÃO

Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Júri

ATA N.º 1

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, edifício sede da Junta de Freguesia de Torrão, sito na Praça Bernardim Ribeiro n.º 1, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, constituído por:

Presidente - Coordenadora Técnica - Emília Francisca Fragoso Ganço Coelho.

Primeiro Vogal efetivo - Assistente Técnico - José António Zorro Apolinário.

Segundo Vogal efetivo - Assistente Técnico - Célia Maria Fialho Figueira Matos.

Primeiro Vogal suplente – Coordenador Técnico – António Manuel Fernando Peralta.

Segundo Vogal suplente – Assistente Técnico – Dora Isabel Monteiro Rafael Fava.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro Vogal efetivo. A presente sessão teve como objetivo deliberar sobre as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios a utilizar na seleção dos candidatos, de acordo com a explicitação que se segue:

A Classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na aplicação das seguintes fórmulas:

OF=50%PC+25%AP+25%EPS

OU

OF=45%AC+25%EAC+30%EPS e que:

OF= Classificação final

PC= Provas de conhecimento

AC= Avaliação curricular

AP= Avaliação psicológica

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

1 – A prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

1.1 – Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta dos diplomas legais, desde que não comentados e anotados e que sejam apresentados em suporte de papel, numa só face, constituida por

Ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal um conjunto de questões de escolha múltipla e ou resposta direta, com a duração de noventa minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e especifica, diretamente relacionados com as exigências da função. A valoração será expressa numa escala de vinte valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. 1.2 – Programa e Legislação Devem ser consideradas toda as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos: Constituição da República Portuguesa - Decreto de 10 de abril 1976, na redação da Lei constitucional 1/2005 de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo – Decreto Lei n.º 4/2015 de 7de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e seu Anexo Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril; Código do Contrato de Trabalho - Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e Freguesias - Lei n.º 169//99 de 18 de setembro; Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Código dos Contratos Públicos – Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e Anexos; Regime Financeiro das Autarquias Locais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. 2 - Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 18, 16, 12, 8 e 4. 3 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros: 3.1 – Motivação e interesse pelo lugar: correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo a concurso; 3.2 - Aprofundamento dos aspetos curriculares (abordagem de aspetos mencionados no curriculum vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho da função); 3.3 - Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal: significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal, fluência e postura; 3.4 - Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida) 3.5 - Sentido de trabalho em equipa: pretende-se medir o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho efetuado no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos trabalharem em grupo, por outro. Cada um dos fatores é classificado numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas. Por cada entrevista de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles. A entrevista profissional de seleção será valorada através dos seguintes niveis classificativos: Página 2

cursal Pats

Ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal

Classificação da EPS

Classificação qualitativa
Insuficiente
Reduzido
Suficiente
Bom
Elevado

- 4 Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:
- Habilitações Literárias (HL) tendo como limite máximo de avaliação vinte valores. Serão atribuídos vinte valores aos candidatos detentores da escolaridade superior ao legalmente exigido e dezoito valores para o legalmente exigido.
- **4.1 Formação Profissional (FP) –** Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de vinte valores. Serão atribuídos, a todos os candidatos:

Dois valores por cada ação de formação com a duração de trinta e cinco horas, até ao limite de dez valores;

Quatro valores por cada ação de formação com duração > a trinta e cinco horas até ao limite de dez valores;

4.2 – Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de vinte valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Até dez anos: dez valores:

Superior a dez e até quinze anos: quinze valores;

Superior a quinze anos: vinte valores;

Só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

4.3 – Avaliação de Desempenho (AD) – Pondera-se a avaliação relativa ao último período de três anos.

Desempenho inadequado - zero valores;

Desempenho adequado - dez valores;

Desempenho relevante - quinze valores;

Desempenho excelente - vinte valores.

4.4 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

A avaliação é expressa de acordo com os niveis de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de dezoito, dezasseis, doze, oito e quatro valores.

- 5 São excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:
 - a) Não compareçam ao método de seleção, pela que hajam sido convocados;
 - b) No decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
 - Obtenham valoração inferior a nove vírgula cinco valores no primeiro método de seleção obrigatória.
- 6 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista,

Ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal

ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página da Freguesia.

7 – Após homologação da Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, disponibilizada na respetiva página eletrónica sendo ainda publicado um aviso na segunda série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri presente.

